



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 166 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Estabelece horário de funcionamento nas repartições Públicas Municipais nos dias 24, 26 e 31 do corrente ano, e dá outras providencias”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

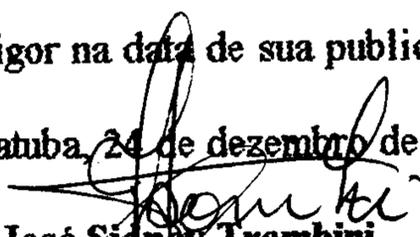
Art.1º - Fica determinado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais conforme segue abaixo:

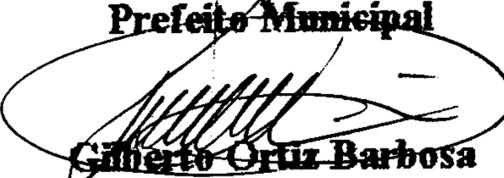
- Dia 24, das 08:00 às 12:00 horas ininterruptamente;
- Dia 26, das 12:00 às 18:00 horas ininterruptamente;
- Dia 31, das 08:00 às 12:00 horas ininterruptamente, do corrente mês, não havendo expediente ao Público após este horário.

Art.2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Cemitério, Terminal Rodoviário e Serviços Essenciais de Saúde.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de dezembro de 1996.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal


Gilberto Ortiz Barbosa
Supervisor Legislativo